



DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

CADERNO 2 - ANO VI - Nº 167

PROCESSOS PARA JULGAMENTO DOS ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO

PROCESSOS SEI

Rio de Janeiro, sexta-feira 29 de outubro de 2021.

Data de Disponibilização:

quinta-feira 28 de outubro de 2021.

Data de Publicação:

sexta-feira 29 de outubro de 2021.

Justiça e Segurança para a Navegação

DESPACHO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 34348/2020

Procurador: Francisco José Siqueira Ferreira

Representado: Adilson Luiz Rocha dos Anjos (Condutor do B/P "CIÚME")

Advogado: Jose Inacio da Silva OAB/RJ 232.900

1-Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo representado, acordo defesa nº 0010106, nos termos da lei 1060/50;

2-Aberta a instrução, as partes para provas. Prazo de cinco (5) dias sucessivos; e

3-Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEI GOMES GONÇALVES, Auxiliar**, em 28/10/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010610** e o código CRC **4F810BAB**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35053/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: B/P “VÓ VILMA”

Local do Acidente: CERCA DE 14 MN DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ - RS

Data do Acidente: 09 de maio de 2020

Relator : Nelson Cavalcante e Silva Filho

Revisor: Júlio César Silva Neves

PEM : DANIELLA SCHUMACKER GASCO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER LUIZ DE CARVALHO**, Auxiliar, em 27/10/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010604** e o código CRC **9203F51F**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34954/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: BROTHER 500

Local do Acidente: 280MN DO MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA

Data do Acidente: 07/07/2020

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : GABRIELA MONTEIRO LOPES BACELO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010614** e o código CRC **63521E13**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35.052/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: Plataforma FPSO CIDADE DE NITERÓI MV 18

Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPO DOS GOYTACAZES - RJ

Data do Acidente: 31 de julho de 2020

Relator : Marcelo David Gonçalves

Revisor: Júlio César Silva Neves

PEM: Daniella Schumacker Gasco Santos



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEI GOMES GONÇALVES, Auxiliar**, em 28/10/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010617** e o código CRC **8C988F3E**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35041/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: MESTRE MIGUEL

Local do Acidente: RIO PURUS - LABRÉA - AM

Data do Acidente: 13/DEZ/?2019

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : RAQUEL CORRÊA GONÇALVES BRAGANÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010620** e o código CRC **DB3DAB3A**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34.959/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: MV “JOHN M CARRAS”

Local do Acidente: LAGOA DOS PATOS - RIO GRANDE - RS

Data do Acidente: 01 de julho de 2020

Relator : Marcelo David Gonçalves

Revisor: Attila Halan Coury

PEM: Raquel Corrêa Gonçalves Bragança



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEI GOMES GONÇALVES, Auxiliar**, em 28/10/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010621** e o código CRC **1AEBC018**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34930/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: MAYLON X

Local do Acidente: RIO NEGRO - PRÓXIMO AO IGARAPÉ TARUMÃ-AÇU -
MANAUS - AM

Data do Acidente: 28/06/2020

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : GABRIELA MONTEIRO LOPES BACELO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010623** e o código CRC **6E76C8BB**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35026/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: PETROBRAS 31

Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPO DOS GOYTACAZES - RJ

Data do Acidente: 25/11/2019

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Marcelo David Gonçalves

PEM : FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010625** e o código CRC **C858C0B2**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6818 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35086/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: Comboio formado pelo R/E “DUGO II” com as balsas “MICINHA V”, “MICINHA XI” e “ASA I”

Local do Acidente: RIO MADEIRA - PORTO VELHO - RO

Data do Acidente: 29 de outubro de 2020

Relator : Fernando Alves Ladeiras

Revisor: Marcelo David Gonçalves

PEM : Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010628** e o código CRC **D98234D0**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34.635/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: Canoa "PANTERA"

Local do Acidente: RIO BAMBU - BACABAL - MA

Data do Acidente: 29 de março de 2020

Relator : Marcelo David Gonçalves

Revisor: Attila Halan Coury

PEM: Denise Martha Gonçalves De Luces Fortes



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEI GOMES GONÇALVES, Auxiliar**, em 28/10/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010629** e o código CRC **290D9ED5**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro

CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br

<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34921/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: PORTO ALEGRE

Local do Acidente: CAIS DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA - LAGUNA - SC

Data do Acidente: 23/OUT/2010

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : RAQUEL CORRÊA GONÇALVES BRAGANÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010630** e o código CRC **3587C36E**.



TRIBUNAL MARÍTIMO
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35015/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: PERFECT LIFE

Local do Acidente: FURO SÃO BENEDITO - BELÉM - PA

Data do Acidente: 04/07/2020

Relator : Júlio César Silva Neves

Revisor: Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : RAQUEL CORRÊA GONÇALVES BRAGANÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO, Auxiliar**, em 28/10/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010633** e o código CRC **E2AA19BB**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.406/2021

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: Lancha “SHEKHINAH”. Incêndio seguido de naufrágio. Causa determinante não apurada, sem identificação de possíveis culpados. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: incêndio seguido de naufrágio com perda total da embarcação; b) quanto à causa determinante: não apurada; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea “a”, da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causas não apuradas, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER LUIZ DE CARVALHO**, Auxiliar, em 27/10/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010600** e o código CRC **B9264B2B**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.457/2021

Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: Embarcação “CAPITÃO BRIA III”. Naufrágio de embarcação quando estava atracada no Cais dos Pescadores, Angra dos Reis, RJ. Caso fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: naufrágio causando danos materiais; b) quanto à causa determinante: deslocamento da carga de tijolos de BB para BE durante o carregamento devido às marolas provocadas por outra embarcação; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea “a”, da Lei nº 2.180/54, como sendo decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER LUIZ DE CARVALHO, Auxiliar**, em 27/10/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010602** e o código CRC **57348A94**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.411/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Moto aquática sem nome e não inscrita. Queda na água e posterior óbito de Leonardo Alessandro Ozenda, condutor e proprietário, não habilitado. Extinção de punibilidade. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e do fato da navegação: colisão do condutor da moto aquática sem nome, Leonardo Alessandro Ozenda, ARA, com o cabo de funeio da L/M “DESISTRESSANTE”, seguido de sua queda na água e posterior óbito, não habilitado para conduzir moto aquática, nas proximidades da praia do Café, Centro, Angra dos Reis, RJ, mas sem registro de danos materiais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: inobservância de medidas de precaução e segurança durante a navegação com a moto aquática tão perto de outra embarcação e condutor não habilitado para conduzir esse tipo de embarcação; e c) decisão: julgar o acidente e o fato da navegação, tipificados no art. 14, alínea “a” (colisão) e art. 15, alínea “e” (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de provável imprudência e imperícia da própria vítima fatal, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista o seu óbito, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010644** e o código CRC **FEB282F2**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.467/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: L/M “EXPRESSO BOM JESUS”. Avaria de máquinas que deixou a embarcação à deriva. Equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não foram apuradas com a necessária precisão. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Infrações ao RLESTA. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria de máquinas na L/M “EXPRESSO BOM JESUS”, que ficou à deriva próximo ao furo do Capim, Abaetuba, PA, após prestar socorro ao Catamarã “BOM JESUS II”, resultando em danos materiais, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: afrouxamento da porca da luva do eixo do motor propulsor; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “b” (avaría ou defeito), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não puderam ser apuradas com a necessária precisão, mandando arquivar os presentes autos, acolhendo em parte a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha (documento 0001295); e d) medidas preventivas e de segurança: com fulcro no parágrafo único, do art. 33, da LESTA, Lei nº 9.537/97, oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente da Autoridade Marítima, para as sanções aplicáveis, as infrações ao RLESTA, Decreto nº 2.596/98, apontadas nos autos do IAFN, da responsabilidade da proprietária da L/M “EXPRESSO BOM JESUS”, Rebelo & Cia Ltda.: art. 15, III (radar inoperante); art. 19 (não dispor dos certificados e documentos equivalentes); e art. 23, VIII (colocar a embarcação para navegar à revelia da Autoridade Marítima, sem despacho). Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010648** e o código CRC **F973200C**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.503/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: L/M “EXPRESSO BOM JESUS”. Avaria de máquinas que deixou a embarcação à deriva. Equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não foram apuradas com a necessária precisão. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Infrações ao RLESTA. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria de máquinas na L/M “EXPRESSO BOM JESUS”, que ficou à deriva próximo ao furo do Capim, Abaetuba, PA, após prestar socorro ao Catamarã “BOM JESUS II”, resultando em danos materiais, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: afrouxamento da porca da luva do eixo do motor propulsor; c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “b” (avaría ou defeito), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não puderam ser apuradas com a necessária precisão, mandando arquivar os presentes autos, acolhendo em parte a promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha (documento 0001295); e d) medidas preventivas e de segurança: com fulcro no parágrafo único, do art. 33, da LESTA, Lei nº 9.537/97, oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente da Autoridade Marítima, para as sanções aplicáveis, as infrações ao RLESTA, Decreto nº 2.596/98, apontadas nos autos do IAFN, da responsabilidade da proprietária da L/M “EXPRESSO BOM JESUS”, Rebelo & Cia Ltda.: art. 15, III (radar inoperante); art. 19 (não dispor dos certificados e documentos equivalentes); e art. 23, VIII (colocar a embarcação para navegar à revelia da Autoridade Marítima, sem despacho). Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010650** e o código CRC **76A7C43E**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.532/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: REM “ANTONIO DOMINGOS”. Adernamento seguido de naufrágio. Possível imprudência e negligência da própria vítima, Jairo Moura dos Santos, Capitão Fluvial, desaparecido no acidente, Comandante do REM “ANTONIO DOMINGOS”. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: adernamento seguido de naufrágio do REM “ANTONIO DOMINGOS”, sob o comando de Jairo Moura dos Santos, Capitão Fluvial, desaparecido no acidente, no rio Amazonas, nas proximidades da Costa do Santo Antônio, Manaus, AM, resultando em danos pessoais e materiais, mas sem registro de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: possível imprudência e negligência da própria vítima; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de possível imprudência e negligência da própria vítima, Capitão Fluvial Jairo Moura dos Santos, Comandante do REM “ANTONIO DOMINGOS”, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 05 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010652** e o código CRC **DD5DA3D2**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.257/2020

Relator: Juiz Júlio César Silva Neves

EMENTA: Lancha “PONTO G”. Incêndio de embarcação, provocando sua perda total, sem ocorrência de danos pessoais ou poluição ambiental. Causa não apurada com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: incêndio de embarcação, provocando sua perda total, sem ocorrência de danos pessoais ou poluição ambiental; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea a, da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010655** e o código CRC **9A10EE48**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.294/2020

Relator: Juiz Júlio César Silva Neves

EMENTA: Bote “WKI”. Emborcamento de embarcação, sem ocorrências de danos pessoais, danos materiais ou poluição ambiental, movimentação abrupta de passageiro. Caso Fortuito. Infração ao RLESTA. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: emborcamento de embarcação, sem ocorrências de danos materiais, danos pessoais ou poluição ambiental; b) quanto à causa determinante: caso fortuito, movimentação abrupta de passageiro; c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea a, da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, movimentação abrupta de passageiro, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM; e d) Medidas preventivas e de segurança: oficiar à Capitania Fluvial do Pantanal, agente local da Autoridade Marítima, quanto a infração ao RLESTA, art. 11 (conduzir embarcação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la). A referida infração foi cometida por Walmir Gomes da Silva, proprietário da embarcação, bem como por Paulo Monteiro Poul, condutor. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RÊGO FILHO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010657** e o código CRC **3934A50E**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.302/2020

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: N/M “ASIA PEARL IV”. Queda da Grua nº 9, ocorrida no Porto de Ilhéus - BA. Causando danos materiais. Sem, no entanto provocar acidentes pessoais, tampouco poluição hídrica. Caso Fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) Quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: queda de carga no mar, durante faina de carregamento no Porto de Ilhéus - BA. Sem provocar acidentes pessoais, tampouco poluição ao meio ambiente marinho; b) Quanto à causa determinante: ruptura da cinta de amarração do fardo, devido ao prendimento da carga a outro fardo, fazendo com que o guindaste exercesse uma força maior que a necessária para o seu içamento; e c) Decisão: mandar arquivar os autos, considerando o fato da navegação, previsto no artigo 15, alínea “e”, da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM (documento 0000511). Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010698** e o código CRC **B3575C3F**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.402/2021

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: B/M “SEM NOME”. Escalpelamento do couro cabeludo de uma menor, ocorrido a bordo de uma embarcação durante navegação no rio Guajará, águas do município de São Sebastião da Boa Vista - PA, provocando sérios ferimentos na menor de 10 anos. Sem registro de danos materiais e tampouco de poluição ao meio ambiente hídrico. Provável imprudência da própria vítima. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) Quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: acidente a bordo com condutora menor de idade, durante navegação no rio Guajará, águas do Município de São Sebastião da Boa Vista - PA, provocando sérios ferimentos na menor S.T.P, de 10 anos (escalpelamento). Sem registros de danos à embarcação, tampouco poluição ao meio ambiente hídrico; b) Quanto à causa determinante: provável imprudência da própria vítima; c) Decisão: julgar o fato da navegação, previsto no artigo 15 alínea “e”, da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável imprudência da própria vítima, determinando o arquivamento dos autos, conforme disposto no artigo 143, da Lei nº 2.180/54 c/c art. 67 do CPP, como requerido pela D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM, em sua manifestação (documento 0001209); e d) Medidas preventivas e de segurança: oficiar a Capitania dos Portos da Amazônia Oriental para que diligencie a respeito da infração cometida pelo Sr. Adailson Linhares da Costa, proprietário do barco sem nome e inscrição, prevista no art. 16, I “por deixar de inscrever ou de registrar a embarcação”. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010700** e o código CRC **18D1D171**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.391/2021

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: Bote “DSL”. Avaria de máquinas durante navegação na Baía da Ribeira, nas proximidades da Ilha das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ. Sem, no entanto, provocar acidentes pessoais, tampouco poluição ao meio ambiente marinho. Caso Fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) Quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: avaria de máquinas durante navegação na Baía da Ribeira nas proximidades da Ilha das Palmeiras, município de Angra dos Reis - RJ. Sem, no entanto, provocar acidentes pessoais, tampouco poluição ao meio ambiente marinho; b) Quanto à causa determinante: uma das válvulas do motor saiu de sua rede, sem causa aparente, pois o mesmo não apresentava sinal de desgastes ou avarias – caso fortuito; c) Decisão: mandar arquivar os autos, considerando o acidente da navegação, previsto no artigo 14, alínea “b”, da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM, (documento 0001290); e d) Medidas Preventivas e de segurança: oficial a Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis acerca da Infração cometida pelo Sr. Benedito Paulo Celestino da Silva, condutor da embarcação sinistrada, pelo fato que não possui habilitação incidindo assim no art. 11, do RLESTA. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010703** e o código CRC **42864CA7**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.326/2020

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: Balsa “CANOA DO BIBI XVII” X E/M “COMTE CAIO II” X, balsa “BERTOLINI CLI” X E/M “BERTOLINI XCII”. Abalroação durante navegação no rio Matapi, no terminal Logístico da empresa Norte Log Ltda., localizado nas imediações da ponte sobre o rio no município de Santana – AP. Sem acidentes pessoais e tampouco poluição ao meio ambiente hídrico. Causa não apurada com a necessária precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: abalroação durante navegação no rio Matapi, no terminal Logístico da empresa Norte Log Ltda., localizado nas imediações da ponte sobre o rio no município de Santana – AP. Sem acidentes pessoais e tampouco poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; c) decisão: mandar arquivar os autos, como requerido pela D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM, em sua manifestação (documento 0001055), considerando o acidente da navegação em apreço, previsto no artigo 14, alínea “a”, da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada; e d) medidas preventivas e de segurança: oficial a Capitania dos Portos do Amapá, para tomar as providências cabíveis acerca das sugestões das seguintes medidas preventivas sugeridas pelo encarregado do IAFN: 1) As empresas localizadas depois da ponte sobre o rio Matapi poderiam ser orientadas a programar a movimentação de passagem dos comboios entre os dois pilares, subindo ou baixando o rio Matapi, somente nos horários mais próximos do estofa de enchentes ou de vazantes de maré; e 2) A empresa Norte Log Ltda. poderia ser orientada a fazer gestão no sentido de garantir que as balsas atracadas à noite dentro da estrutura portuária, quando realizando carga e/ou descarga, mantivesse a popa adequadamente iluminada, esticando, se necessário, um cabo de energia, propiciando maior linha de visada para as embarcações que transitam no local; e avaliar a exequibilidade de movimentar lateralmente as balsas atracadas para um ângulo que ofereça mais espaço de manobra (maior folga) a passagem dos comboios. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010705** e o código CRC **CC951F88**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.311/2020

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: Plataforma “PETROBRAS VIII”. Acidente com tripulante a bordo de plataforma da PETROBRAS localizada no campo de Marimbá, Bacia de Campos, Campos dos Goytacazes – RJ; sem ocorrência de danos materiais tampouco poluição hídrica. Não apurado devidamente. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: acidente com tripulante, a bordo de plataforma da PETROBRAS localizada no campo de Marimbá, Bacia de Campos, Campos dos Goytacazes – RJ; sem ocorrência de danos materiais tampouco poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: mandar arquivar os autos, como requerido pela D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM em sua manifestação (documento 0001057), considerando o fato da navegação em apreço, previsto no artigo 15, alínea “e”, da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010710** e o código CRC **A50F21A9**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>
Praça XV de Novembro

EMENTA

Processo nº 34.293/2020

Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

EMENTA: N/M “ASIA PEARL IV”. Queda da Grua nº 9, ocorrida no Porto de Ilhéus – BA, causando danos materiais. Sem, no entanto provocar acidentes pessoais, tampouco poluição hídrica. Caso Fortuito. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: queda da Grua nº 9, ocorrida no Porto de Ilhéus – BA, causando danos materiais. Sem, no entanto provocar acidentes pessoais, tampouco poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: rompimento do olhal traseiro do lado esquerdo do equipamento; e c) decisão: mandar arquivar os autos, considerando o fato da navegação, previsto no artigo 15, alínea “e”, da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha – PEM (documento 0000544). Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**,
Auxiliar, em 28/10/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010712** e o código CRC **4010AE75**.



TRIBUNAL MARÍTIMO

PAUTA DA SESSÃO Nº 7541 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS
13H30MIN

PROCESSOS PARA JULGAMENTO PELO SEI

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021 às 13h30min, terça-feira, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Nº 34306/2020 - Acidente e fato da navegação, envolvendo a L/M "DIAMANTE", com vítimas, ocorridos no porto de Vitória, Espírito Santo, em 25 de julho de 2020. (CPES).

Rep: Rel: **Sra. Juíza Maria Cristina Padilha**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo

Rdo(s): José Silvino Pinafo (Condutor)

Nº 34603/2021 - Fato da navegação, envolvendo a plataforma "PETROBRAS 63", no campo Papa-Terra, bacia de Campos, município de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 2019. (CPM).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo

Rdo(s): Joilson Santana de Pinho (Técnico de operações)

Maurício Pasqua Barros (Técnico de segurança do trabalho)

Nº 34655/2021 - Fatos da navegação, envolvendo o B/M "SALMO 54", com vítima, ocorridos no rio Atapazinho, município de Muaná, Pará, em 12 de agosto de 2019. (CPAOR).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Edmilson Pacheco Maia (Proprietário)

Manoel de Jesus Coelho Leal (Condutor Inabilitado)

Vanessa Farias Cardoso (Passageira)

Nº 34682/2021 - Fato da navegação, envolvendo a balsa "BM4", ocorrido no porto da Manga, município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, em 22 de junho de 2020. (CFPN).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo

Rdo(s): Jaime Santana Fernandes Duran (Comandante)

Nº 34739/2021 - Fato da navegação, envolvendo uma L/M sem nome, ocorrido no rio Amazonas, próximo à comunidade de Januária, a cerca de 15MN do município de Óbidos, Pará, em 10 de agosto de 2019. (CFS).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Rdo(s): Edilson Mamede Gomes (Conductor não habilitado)

Nº 34751/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o B/P "DONA ANA L", ocorrido na praia de Cidreira, município de Balneário Pinhal, Rio Grande do Sul, em 27 de novembro de 2019. (CPRS).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): João Neci da Conceição (Responsável pela navegação no momento do encalhe)

Saimon Reis Bento (Mestre)

Marlon Marques de Sousa (Proprietário)

Nº 34596/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o N/M "BUNUN ACE", de bandeira do Panamá, ocorrido no porto de Imbituba, município de Imbituba, Santa Catarina, em 1º de outubro de 2019. (DeLaguna).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Raphael Inglez de Souza (Prático)

Nº 34617/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o comboio formado pelo R/E "JANDIÁ" com a balsa "MICINHA XVII", e uma canoa sem nome, ocorrido no rio Solimões, município de Manacapuru, Amazonas, em 23 de agosto de 2019. (CFAOC).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Sebastião Santos Martins (Conductor da canoa sem nome)

Nº 34744/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o N/M "TOPA TUDO NORONHA", o catamarã "DENISE III" e os veleiros "NEMOS", "ENDURENCE" e "PANDA II", ocorrido próximo ao porto Santo Antonio, arquipélago de Fernando de Noronha, Pernambuco, em 16 de outubro de 2019. (CPPE).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): Severino Miguel dos Santos (Comandante do N/M "TOPA TUDO NORONHA")

Nº 34746/2021 - Fato da navegação, envolvendo o bote "GRASSI I", ocorrido no litoral do município de Linhares, Espírito Santo, em 29 de outubro de 2019. (CPES).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Carlos Alberto Piantavinha dos Santos (Proprietário e responsável pelo bote "GRASSI I")

Elcione do Nascimento (Contratante da tripulação)

Nº 34795/2021 - Fato da navegação, envolvendo a plataforma "P-58", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido em alto mar, no litoral do município de Itapemirim, Espírito Santo, em 7 de janeiro de 2020. (CPES).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Maycon Moreira de Aguiar (Prestador de serviços a bordo)

Lucas Rocha da Silva (Supervisor da Pessoa Jurídica ELFE)

Nº 34810/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o comboio formado pelo R/E "LOBO DO MAR I" com a balsa "LADY NEUZINHA", ocorrido no rio Amazonas, município de Santarém, Pará, em 19 de julho de 2019. (CFS).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Sidnei Lacerda Cardoso (Imediato e Condutor do comboio)

Nº 34886/2021 - Acidente da navegação, envolvendo uma canoa sem nome, com vítimas, ocorrido no rio Paraguaçu, município de Cabeceiras do Paraguaçu, Bahia, em 1º de julho de 2020. (CPBA).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Paulo Roberto Vieira do Nascimento (Proprietário e Condutor)

Nº 34965/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o comboio formado pelo R/E "ITIQUIRA" com a balsa "AMAGGI B", e a draga "JAMARI I", ocorrido no rio Madeira, município de Passo do Mirití, Amazonas, em 25 de julho de 2020. (CFPV).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Joe Olinho da Mata Bastos (Comandante do comboio)

Nº 34509/2021 - Fato da navegação, envolvendo o B/P "BEAGLE F. I", de bandeira da Inglaterra, ocorrido em mar aberto, a cerca de 535MN do arquipélago de Fernando de Noronha, Pernambuco, em 13 de julho de 2019. (CPPE).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Juan Antonio da Cruz Barreiro (Contramestre)

Nº 34640/2021 - Fato da navegação, envolvendo um B/M sem nome, ocorrido no rio Pacajá, município de Portel, Pará, em 3 de setembro de 2019. (CPAOR).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): José Ingrácio Alves Ramos (Proprietário)

Nº 34690/2021 - Acidente da navegação, envolvendo a L/M "SUNSET AJU" e a moto aquática "SOBRAL II", ocorrido no rio Vaza Barris, município de Aracaju, Sergipe, em 11 de junho de 2020. (CPSE).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): Andrey Sobral Melo (Condutor da moto aquática "SOBRAL II")

Nº 34766/2021 - Fato da navegação, envolvendo a barcaça "HB 147552", ocorrido no terminal de uso privado da Empresa Hidrovias do Brasil-Navegação Norte S.A, município de Vila do Conde, Pará, em 13 de outubro de 2019. (CPAOR).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Empresa Hidrovias do Brasil-Navegação Norte S.A (Proprietária)

Nº 34785/2021 - Acidente da navegação, envolvendo as L/M "ESTRELA DO DELTA" e "LUANA E JULIANA", ocorrido no rio Parnaíba, município de Ilha Grande, Piauí, em 11 de janeiro de 2020. (CPPI).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): José Pereira dos Santos Filho (Condutor da L/M "ESTRELA DO DELTA")

Mateus Caur da Costa (Condutor da L/M "LUANA E JULIANA")

Nº 34611/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o N/M "OSMUNDO FARIA", no cais da salina Serra Vermelha, rio Mossoró, município de Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2020. (CPRN).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Rdo(s): Nacional Transporte Marítimos Ltda (Afretadora)

Nº 34705/2021 - Fato da navegação, envolvendo a balsa "CALIFÓRNIA", ocorrido no rio São Francisco, município de Manga, Minas Gerais, em 15 de abril de 2020. (DelPirapora).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): João Batista Apolinário (Condutor da balsa "CALIFÓRNIA")

Danilo Pereira Costa (Comandante do rebocador "GLOBO I")

Nº 34733/2021 - Fato da navegação, envolvendo a moto aquática "ÓRION", ocorrido na prainha de Aratu, baía de Todos os Santos, município de Salvador, Bahia, em 30 de setembro de 2019. (CPBA).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Raquel Corrêa Gonçalves Bragança

Rdo(s): Antônio Márcio Alves de Oliveira (Condutor)

Danilo Michel de Oliveira Rios (Proprietário)

Nº 34787/2021 - Acidente da navegação, envolvendo o B/P "ISMAEL", ocorrido em alto mar, litoral do município de Luís Correia, Piauí, em 19 de junho de 2020. (CPPI).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo

Rdo(s): Alexandre Coelho de Mendonça (Proprietário)

Nº 34832/2021 - Fato da navegação, envolvendo o N/M "STH CHIBA", ocorrido em alto mar, entre os portos de Douala - Camarões e o município de São Luís, Maranhão, em 28 de junho de 2020. (CPMA).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Rdo(s): Vitaliy Gezey (Imediato e Oficial de segurança)

Nº 34549/2021 - Acidente e fato da navegação, envolvendo a L/M "LOBO GUARÁ", ocorridos no rio do Peixe, município de Alto Bela Vista, Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 2020. (CPSC).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Rdo(s): Vagner Pasinotto (Comandante)

Nº 34648/2021 - Acidente da navegação, envolvendo a barcaça "FLU 002", ocorrido no canal da Feitoria, município de Pelotas, Rio Grande do Sul, em 8 de julho de 2020. (CPRS).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Rdo(s): Cristiano Pontes de Souza (Comandante e Condutor)

Nº 34678/2021 - Acidente da navegação, envolvendo a traineira "PARAÍSO DO SOL" e o veleiro "CALAINHO", com vítima, ocorrido na baía de Paraty, município de Paraty, Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 2020. (CPRJ).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Rdo(s): Deivid Junior dos Santos (Condutor)

Nº 34680/2021 - Fato da navegação, envolvendo o N/M "SHANDONG DA DE", com vítima, ocorrido na baía de São Marcos, município de São Luís, Maranhão, em 8 de junho de 2019. (CPMA).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Biswanath Sethy (Operadora do N/M "SHANDONG DA DE")

Mauro Fernandes Junior (Diretor da empresa PNG Port Serviços Portuários)

Still Corrêa Vall (Mergulhador)

Lalit Manaktala (Comandante do N/M "SHANDONG DA DE")

Ivaldo Reis Vilar (Comandante do bote "ATALAIA I")

Nº 34688/2021 - Acidente da navegação, envolvendo a L/M "NORTON E NETOS", ocorrido no iate clube do Espírito Santo, município de Vitória, Espírito Santo, em 23 de setembro de 2019. (CPES).

Rep: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Rdo(s): Jair Leite Cravo Junior (Proprietário)

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 70, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO:

Nº 34349/2020 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “KAKITOS”, ocorrido na praia de São Bento, canal do Itajuru, município de Cabo Frio, Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 2019. (DelCFrio).

Arq: Rel: **Sra. Juíza Maria Cristina Padilha**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Nº 34373/2020 – Acidente da navegação, envolvendo a canoa “SHEKINAH”, ocorrido próximo a ilha dos Currais, município de Pontal do Paraná, Paraná, em 2 de outubro de 2019. (CPPR).

Arq: Rel: **Sra. Juíza Maria Cristina Padilha**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34418/2021 – Acidente da navegação, envolvendo o empurrador “MARABÁ”, ocorrido no Rio Negro, próximo ao Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, município de Manaus, Amazonas, em 17 de maio de 2019. (CFAOC).

Arq: Rel: **Sra. Juíza Maria Cristina Padilha**

Rev: Sr. Juiz Attila Halan Coury

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Nº 34489/2021 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “PIETRA”, ocorrido nas proximidades da Marina Verolme, distrito de Jacuecanga, município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 2 de novembro de 2019. (DelAReis).

Arq: Rel: **Sra. Juíza Maria Cristina Padilha**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34258/2020 – Acidente da navegação, envolvendo o N/M “DELÍCIA V”, ocorrido nas proximidades das ilhas Sundara e Pequena Ilha, Baía da Ribeira, município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 19 de abril de 2019. (DelAReis).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sra. Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo

Nº 34485/2021 – Acidente da navegação, envolvendo o N/M “SINOGLORY”, ocorrido no fundeadouro externo da baía de Sepetiba, município de Mangaratiba, Rio de Janeiro, em 21 de março de 2020. (DeItacuruçá).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34497/2021 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “DI MARI”, ocorrido na baía de Todos os Santos, município de Salvador, Bahia, em 16 de janeiro de 2020. (CPBA).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34508/2021 – Fato da navegação, envolvendo o R/E “TS MARRENTO”, ocorrido na bacia de Santos, São Paulo, em 7 de agosto de 2019. (CPRJ).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34580/2021 – Fato da navegação, envolvendo o N/M “FLUMAR MACEIÓ”, de bandeira do Panamá, ocorrido no rio Itajaí-Açu, município de Navegantes, Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2019. (CPSC).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34321/2020 – Acidente da navegação, envolvendo a plataforma “CIDADE DE MACAÉ”, de bandeira das Bahamas, ocorrido na bacia de Campos, município de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 2019. (CPM).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34423/2021 – Acidente da navegação, envolvendo o bote “MOISÉS I”, ocorrido próximo ao Farol do Sarita, município de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 7 de novembro de 2019. (CPRS).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Júlio Neves

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Nº 34424/2021 – Fato da navegação, envolvendo uma canoa sem nome, ocorrido no rio Amazonas, município de Curuá, Pará, em 25 de março de 2019. (CFS).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Diana Soares Corteze Caldeira

Nº 34468/2021 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “RAFALÉO”, com vítimas, ocorrido próximo à Ponta da Sela, município de Ilhabela, São Paulo, em 31 de agosto de 2019. (DeISsebastião).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Nelson Cavalcante**

Rev: Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Nº 34299/2020 – Fato da navegação, envolvendo o B/P “SANTO ANTÔNIO XIII”, ocorrido em alto mar, em 1º de junho de 2019. (CPES).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Nº 34359/2020 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “VÔ JUNTO”, ocorrido no rio Paraná, próximo à Rampa Náutica de Mercedes, Paraná, em 11 de janeiro de 2020. (DelGuaira).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Nº 34384/2021 – Acidente da navegação, envolvendo o veleiro “ALEXANDRIA FOREVER”, de bandeira da Inglaterra, ocorrido no porto de Vitória, Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2020. (CPES).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira

Nº 34458/2021 – Acidente da navegação, envolvendo a L/M “POWER”, ocorrido próximo ao cais nº 16 do Porto do Recife, Pernambuco, em 12 de junho de 2019. (CPPE).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Denise Martha Gonçalves de Luces Fortes

Nº 34470/2021 – Acidente da navegação, envolvendo a moto aquática “ABENÇOADO POR DEUS NO PELO”, ocorrido no rio Jacuí, represa da UH Dona Francisca, entre Agudo e Nova Palma, Rio Grande do Sul, em 10 de novembro de 2018. (CFPA).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Daniella Schumacker Gasco Santos

Nº 34516/2021 – Fato da navegação, envolvendo a L/M “PILOT BOAT I”, ocorrido na baía de Todos os Santos, município de Salvador, Bahia, em 18 de agosto de 2019. (CPBA).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Attila Halan Coury**

Rev: Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34396/2021 – Acidente da navegação, envolvendo uma canoa sem nome, ocorrido no rio Tocantins, município de Tupirama, Tocantins, em 30 de novembro de 2019. (CFAT).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34492/2021 – Fato da navegação, envolvendo o N/M “ARGO B”, de bandeira das Ilhas Marshal,

ocorrido em alto mar, em 25 de março de 2020. (CPSE).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Nº 34501/2021 – Fato da navegação, envolvendo o saveiro “NANDA I”, ocorrido durante a travessia entre Itacaré e Ilhéus, Bahia, em 9 de março de 2020. (DeIlheus).

Arq: Rel: **Sr. Juiz Júlio Neves**

Rev: Sra. Juíza Maria Cristina Padilha

PEM: Sr. Francisco José Siqueira Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **V Alte W P Lima Filho, Juiz Presidente**, em 28/10/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010379** e o código CRC **4BC45351**.

TRIBUNAL MARÍTIMO

EDITAL DE CITAÇÃO (BRASILEIRO)

PROCESSO Nº 34398/2021 - PRAZO 30 DIAS

A JUÍZA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA**, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria tem andamento o processo nº 34398/2021, referente ao fato da navegação envolvendo, o B/M “COMANDANTE WALBER”, ocorrido nas proximidades da boia nº 06 do canal do Espadarte, município de Belém, Pará, em 27 de maio de 2019. Em que é autora a PEM - PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e os representados, **CARLOS BARBOSA VALENTE** - Proprietário e, **NILSON ANTONIO COSTA GONÇALVES**, identidade nº 3249050 SSP-PA e CPF nº 634.250.092-49 - Comandante. Pelo exposto, a PEM promoveu pela responsabilização dos Srs. **CARLOS BARBOSA VALENTE** e **NILSON ANTONIO COSTA GONÇALVES**, por entendê-lo(a) responsável pelo fato da navegação capitulado no artigo 15, alínea “e”, parte final, da Lei 2.180/54. Por força do art. 75, inciso I do RIPTM c/c o art. 55, da Lei nº 2.180/54, pelo presente CITA-O(S) para, com o fulcro no art. 56 da Lei 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, apresentarem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente dos referidos Representados, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - e-DTM (<https://www.marinha.mil.br/tm/>), com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Padilha, Juíza**, em 27/10/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0010580** e o código CRC **B656A4CE**.